

DECRETO Nº 075, DE 27 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1536/2016, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, no valor total de **R\$ R\$ 57.797,63 (cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com as seguintes classificações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.1450.2.071 – Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

33.90.30.00 - 5716- Material de Consumo

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 29.101,67

33.90.39.00 - 5717- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 14.709,00

44.90.52.00 - 5718- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 3.420,38

10.304.1450.1.042 – Ações de Prevenção a Violência e Promoção a Saúde

33.90.32.00 - 5719- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 3.566,58

33.90.39.00 - 5720- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado na fonte 497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde no valor de **R\$ 57.797,63 (cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município